



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde - BA

Quarta-feira • 25 de janeiro de 2023 • Ano XVII • Edição Nº 2157

### SUMÁRIO



QR CODE

|                                                          |    |
|----------------------------------------------------------|----|
| <b>GABINETE DO PREFEITO - GAPRE</b>                      | 2  |
| ATOS OFICIAIS                                            | 2  |
| EDITAL (EDITAL DE CONVOCAÇÃO 2023) *                     | 2  |
| <b>SECRETARIA DA FAZENDA E ORÇAMENTO</b>                 | 4  |
| ATOS OFICIAIS                                            | 4  |
| EDITAL (NOTIFICAÇÃO 2023)                                | 4  |
| EDITAL (NOTIFICAÇÃO 2023)                                | 5  |
| <b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD</b>                | 6  |
| LICITAÇÕES E CONTRATOS                                   | 6  |
| CONVOCAÇÃO (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2023)              | 6  |
| <b>SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES</b>      | 7  |
| LICITAÇÕES E CONTRATOS                                   | 7  |
| AVISO DE LICITAÇÃO (SRP) (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023) | 7  |
| <b>SECRETARIA DE SAÚDE - SESAU</b>                       | 8  |
| LICITAÇÕES E CONTRATOS                                   | 8  |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (Nº 058/2022)                  | 8  |
| AVISO DE LICITAÇÃO (SRP) (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023) | 14 |
| AVISO DE LICITAÇÃO (SRP) (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023) | 15 |
| CONTRATO (Nº 012/2023)                                   | 16 |
| TERMO ADITIVO DO CONTRATO (Nº 094/2022)                  | 17 |

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPRENSA  
OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: ANTONIO CARLOS VASCONCELOS CALMON

<http://pmsaofranciscodocondeba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

EDITAL (EDITAL DE CONVOCAÇÃO 2023) \*



São Francisco do Conde Esporte Clube  
Fundado em 10 de janeiro de 2001  
CNPJ: 08.624.329/0001-35

### Edital de convocação

**Carlos Alberto Andrade, Presidente interino do Conselho Diretor (Dirigente), do SÃO FRANCISCO DO CONDE ESPORTE CLUBE**, nomeado por força do mandado Judicial, no uso de seus poderes e atribuições e em fiel cumprimento as determinações da Meritíssima Juíza Dra. Emília Gondim Teixeira, observando o quanto estabelecido nos Artigos 14, 22, inc. III e art. 23 do Estatuto Social, vale-se da presente para convocar as Senhoras e Senhores Membros e Associados, para comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada no próximo **dia 08 de Fevereiro de 2023**, para atender e deliberar acerca da seguinte **ORDEM DO DIA**:

**I. - A realização de novas eleições para os Cargos de Presidente e Vice Presidente do Conselho Diretor, bem como os membros do Conselho Deliberativo e Fiscal, cujo encaminhamento para deliberação soberana da Assembleia Geral Extraordinária foi determinado por ordem judicial e aprovado por todos os membros e conselheiros, na Reunião Extraordinária, realizada em 25/11/2022.**

a) – Nos termos do art. 22, inc. III da Lei 9615/98 e artigos 24 e 26 do Estatuto Social, a Assembleia Geral será legalmente constituída e instalada, **no dia 08 de Fevereiro de 2023, em primeira convocação**, às 8h00, desde que presente a maioria dos Associados com direito a voto; ou meia hora mais tarde, às 8h30, portanto, em segunda convocação, com a presença de metade de seus membros; ou em terceira e última convocação, com meio hora mais tarde, às 9h00 horas, com qualquer número de Associados com direito a voto, encerrando-se às 12:00h. O instrumento de registro de presença dos Associados estará no recinto da sessão, 30 (trinta) minutos antes da hora marcada para o início da eleição.

b). - A Assembleia Geral e votação se dará no endereço da Segunda travessa Rodolfo Tourinho, N 17, Bairro centro, na cidade de São Francisco do Conde-Ba, cep 43900-000, conforme ordem de chegada, priorizando os idosos e gestantes.

A handwritten signature in blue ink, likely belonging to Carlos Alberto Andrade, the President of the club.



São Francisco do Conde Esporte Clube  
Fundado em 10 de janeiro de 2001  
CNPJ: 08.624.329/0001-35

c) - A Assembleia Geral será aberta pelo Presidente do Conselho Diretor ou seu substituto legal em exercício, o qual exporá o objeto da convocação, **indicando os presentes Associados para servir como secretário e a nomeação de dois escrutinadores nos termos do art. 27 do Estatuto Social do Clube.** A Mesa também poderá ser constituída por um Presidente de Honra, desde que membro do Conselho Deliberativo ou Fiscal a critério do Presidente da Assembleia, que conduzirão a sessão na forma do art. 50 e seguintes do Estatuto Social, observadas as demais regras aplicáveis, previstas no Estatuto Social e Regimento Interno do **São Francisco do Conde Esporte Clube.**

d) - Na forma e nos termos dos artigos 5º e 51, § 1º do Estatuto Social, poderão participar e votar na Assembleia Geral, todos os Membros do Clube e demais Associados, desde que observado os ditames do art. 8º, parágrafo único, assim como: **(i)** estejam em pleno gozo de seus direitos associativos e **(ii)** estejam em dia com as suas obrigações financeiras perante o S.F.C.E.C., considerando as obrigações vencidas há mais de 30 (trinta) dias do prazo originalmente indicado, inclusive no que se refere ao pagamento de qualquer das taxas e Contribuições Associativas, na forma do Estatuto ou Regimento Interno do S.F.C.E.C.

e) - Os Associados, que preencham as condições descritas acima indicadas, **poderão comparecer na Assembleia, sendo vedada qualquer forma de procuração a luz do art. 52 do Estatuto Social, bem como como: (i)** cada título associativo confere direito apenas a um voto, a ser exercido pelo Associado Titular.

f) - Nos termos do §1º, do art. 51, do Estatuto Social, o Conselho Diretor disponibilizará, com antecedência de 20 (vinte) dias da data da Assembleia, a relação atualizada dos Associados com direito a voto, ressalvada apenas a possibilidade de comprovação de pagamento de eventuais pendências financeiras até o dia da Assembleia.

**São Francisco do Conde, 05 de Janeiro de 2023.**

  
**Carlos Alberto Andrade**  
**Presidente Interino do S.F.C.E.C**

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DA FAZENDA E ORÇAMENTO**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**EDITAL (NOTIFICAÇÃO 2023)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**  
**PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA S/N - CEP: 43900-000**  
**SÃO FRANCISCO DO CONDE – BAHIA**  
**REGIÃO METROPOLITANA**

## **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Pelo presente Edital, ficam NOTIFICADOS os contribuintes da Taxa de Licença para Exposição de Publicidade nas vias e Logradouros Públicos e em locais Expostos ao Público do município de São Francisco do Conde, a recolher o referido tributo, relativo ao exercício de 2023, até o dia **28 de fevereiro de 2023**, conforme disposto no **art. 173 da Lei nº 235/2011 – Código Tributário e de Rendas do Município**.

Os DAMs (Documento De Arredação Municipal), constando o lançamento do tributo acima referido, serão disponibilizado aos contribuintes no endereço eletrônico **www.sfconde.saatri.com.br**, devendo visualizar e imprimir até o prazo do seu vencimento. No caso de não costar na base eletrônica favor comparecer ao Departamento da Receita, sito á Rua do Asfalto S/N, São Francisco do Conde/BA, para receberem a 2ª (segunda) via, trazendo documentação atualizada.

São Francisco do Conde (BA), 24 de janeiro de 2023.

**Jerolino Mascarenhas Santana**  
**Secretária da Fazenda e Orçamento**

**EDITAL (NOTIFICAÇÃO 2023)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**  
**PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA S/N - CEP: 43900-000**  
**SÃO FRANCISCO DO CONDE – BAHIA**  
**REGIÃO METROPOLITANA**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Pelo presente Edital, ficam NOTIFICADOS os contribuintes da Taxa de Fiscalização do Funcionamento (TFF), do município de São Francisco do Conde, a recolher o referido tributo, relativo ao exercício de 2023, até o dia **28 de fevereiro de 2023**, conforme disposto no **art. 13 do Decreto nº 12/2023**.

Os DAMs (Documento De Arredação Municipal), constando o lançamento do tributo acima referido, serão disponibilizado aos contribuintes no endereço eletrônico **www.sfconde.saatri.com.br**, devendo visualizar e imprimir até o prazo do seu vencimento. No caso de não constar na base eletrônica favor comparecer ao Departamento da Receita, sito à Rua do Asfalto S/N, São Francisco do Conde/BA, para receberem a 2ª (segunda) via, trazendo documentação atualizada.

São Francisco do Conde (BA), em 24 de janeiro de 2023.

**Jerolino Mascarenhas Santana**  
**Secretária da Fazenda e Orçamento**



**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**CONVOCAÇÃO (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2023)**



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**  
**Secretaria de Administração – SEAD**  
**Departamento de Contratos e Convênios**

**CONVOCAÇÃO Nº 001/2023**

**DESTINATÁRIO**

**Pregão Eletrônico nº 033/2022.PE – Processo Administrativo Nº 7511/2022**

**EMPRESA: S DA SILVA ANTUNES COMÉRCIO E SERVIÇOS – ME**

**REPRESENTANTE: Sr. Sildvan da Silva Antunes**

**CNPJ nº14.906.881/0001-19**

O Município de São Francisco do Conde/Ba, através do Departamento de Contratos e Convênios, Convoca o representante legal da referida empresa para **Assinatura da Ata de Registro de Preços**, cujo objeto é a eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de Informática e Comunicação, visando atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura de São Francisco do Conde- Ba, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da publicação desta convocação.

Salientamos que tentamos diversos contatos, porém sem sucesso de retorno.

**Findo esse prazo, sem que haja manifestação, estaremos adotando as medidas que o caso requer, quais sejam, a convocação dos próximos colocados na ordem classificatória e demais providências.**

São Francisco do Conde, 25 de janeiro de 2023.

Atenciosamente,

**Jeilla Santos**  
Departamento de Contratos e Convênios

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO (SRP) (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023)**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
COPEL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico SRP nº 005/2023**  
**Aviso de Licitação**

**Objeto:** Seleção de melhor proposta para eventual contratação de empresa para fornecimento de urnas mortuárias, incluindo suporte, paramentações e traslado, visando atender a Secretaria de Desenvolvimento Social do município de São Francisco do Conde – Bahia, que tem a gestão dos Benefícios Eventuais regulamentados pela Lei Municipal nº525 de 13 de junho de 2018, que regulamenta a concessão dos benefícios eventuais, observando as condições e especificações conforme especificações, quantidades estimadas descritas no Termo de Referência.

O **Município de São Francisco do Conde**, através do **Pregoeiro Oficial**, torna público que realizará licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico** do tipo **Menor Preço Global**, cuja sessão acontecerá no **dia 09 de fevereiro de 2023 às 09:00hs**, (horário de Brasília), no site da **BLL-Bolsa de Licitações e Leilões**: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), onde no mesmo endereço eletrônico, o edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, ou ainda no site oficial do Município, no endereço: <http://pmsaofranciscodocondeba.imprensaoficial.org/licitacoes-pregoes-convites/>. Maiores informações através do fone: (71) 3651-8069 ou e-mail: [copel.sfc@pmsfc.ba.gov.br](mailto:copel.sfc@pmsfc.ba.gov.br). São Francisco do Conde, 25 de janeiro de 2023 - Nalinaldo Couto de Mello - Pregoeiro Oficial.

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE SAÚDE - SESAU**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (Nº 058/2022)**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º058/2022**

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:**  
**PREGÃO ELETRÔNICO - SRP**

**NÚMERO**  
**N.º032/2022**

O **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º13.830.823/0001-96, com sede na Praça da Independência, s/n.º, Centro, neste ato representado por sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o n.º12.773.821/0001-40, através da Secretária, **Sra. DORATH MENEZES SILVA**, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º013.656.395-33, portadora do RG n.º13.151.777-57, expedida pela SSP/BA, residente e domiciliada na Estrada de Campinas, n.º155, Centro, São Francisco do Conde-BA, CEP:43.900-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ZUMED COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º06.345.634/0001-62, com sede na Rua Tom Jobim, n.º12, Quadra 17, Lote 33, Conjunto Prisco Viana, Barra dos Coqueiros-SE, CEP:49.140-000, representada neste ato através de procuração pelo **Sr. ANTÔNIO GUIMARÃES DE OLIVEIRA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º143.261.595-53, portador do RG n.º3.040.290-5, expedida pela SSP/SE, com o endereço profissional acima citado, doravante denominada **DETENTORA**, nos termos da Lei Federal N.º8.666/1993, Lei Federal N.º10.520/2002, Lei Complementar N.º123/06; Decreto Federal N.º3.555/2000, Decreto Federal N.º7892/2013 e 10.024/2019; bem como pelo Decreto Municipal N.º2277/2018, N.º2216/2017 e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP PARA REGISTRO DE PREÇO N.º032/2022**, conforme consta do **Processo Administrativo N.º7152/2022**, firmam a presente Ata de Registro de Preços nas condições seguintes:

**1. DO OBJETO**

- 1.1 - O objeto desta Ata é **fornecimento de equipamentos destinados ao Programa de Tecnologia Assistiva em Saúde, ITEM 20, destinado ao cuidado de pessoas com deficiência temporária ou permanente residentes no Município de São Francisco do Conde e atendidos no âmbito dos Serviços Assistenciais e prestados pela Secretaria Municipal de Saúde**, conforme Termo de Referência e condições constantes no Edital e seus anexos, no qual estão contemplados o prazo de entrega e a estimativa das quantidades, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integram, como se transcritas.
- 1.2 - A(s) contratação(ões) derivadas do registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do **Anexo IV** do Edital.
- 1.3 - É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- 1.4 - Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.
- 1.5 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º058/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP PARA REGISTRO DE PREÇO N.º032/2022  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS  
PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, S/N.º, CENTRO, SÃO FRANCISCO DO CONDE/BA, CEP:43.900-000  
Página 1 de 6

*Assessor Jurídico*  
Mar. 75.222





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**

**2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1 Por se tratar de Pregão Eletrônico para o Sistema de Registro de Preços, a Dotação Orçamentária, somente será exigida para a formalização do(s) Contrato(s) (Art. 8º, inciso IV do Decreto Federal N.º10.024/2019).

**3. DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS**

3.1 O preço e quantitativo de cada item cotado pela empresa vencedora estarão, especificados a planilha abaixo:

| ITEM 20                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |     |              |       |                     |                  |
|----------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------------|-------|---------------------|------------------|
| ITEM                                                           | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UND | MARCA/MODELO | QUANT | VALOR UNITÁRIO(R\$) | VALOR TOTAL(R\$) |
| 20                                                             | CADEIRA HIGIÊNICA ADAPTADA ADULTO, CADEIRA, de Rodas para Banho com Encosto Reclinável. Confeccionada em alumínio tubular com pintura epóxi; com possibilidade de encaixe sobre o vaso sanitário padrão; encosto reclinável revestido em tela de poliéster; assento sanitário almofadado impermeável; apoio de cabeça ajustável; cinto removível; faixa removível para a panturrilha e tronco, com velcro; pneus maciços, com rodas traseiras giratórias e dianteiras fixas; freio bilateral com sistema esticador; apoio para braços removível e em plástico resistente; manoplas. Tamanho: P, M e G. | UND | ORTOBRAS H3  | 100   | 1.320,00            | 132.000,00       |
| TOTAL GERAL → R\$132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais). |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |     |              |       |                     | 132.000,00       |

3.2- Para efeito de formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo vencedor estará também anexo a esta Ata de Registro de Preços, a Ata da Sessão Pública do **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP PARA REGISTRO DE PREÇO N.º032/2022** contendo a informação dos licitantes que aceitaram cotar os bens/serviços com preços iguais ao da empresa vencedora, na sequência da classificação do certame.

3.3 - O Município deverá verificar e aceitar as faturas emitidas pelo Fornecedor, recusando-as quando inexatas.

**4. DOS PRAZOS**

4.1 - O Fornecedor deverá firmar as contratações decorrentes do Registro de Preços no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da convocação expedida pelo Município.

4.2- O prazo de validade do Registro de Preços e Ata de Registro vigorará da sua assinatura até **27/12/2023**.

**5. DO PAGAMENTO**

5.1 - Os pagamentos devidos à **CONTRATADA** serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de verificação do adimplemento do objeto licitado.

§1º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da sua regularização por parte da **CONTRATADA**.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º058/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP PARA REGISTRO DE PREÇO N.º032/2022  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS  
PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, S/N.º, CENTRO, SÃO FRANCISCO DO CONDE/BA, CEP:43.900-000  
Página 2 de 6

Allan Santana  
Assessor Jurídico  
OAB/BA 19631  
Mat. 75.222



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**

§2º A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE **pro rata tempore**.

- 5.2 - Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.
- 5.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá no décimo dia do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.
- 5.4 - O preço a ser pago será o vigente na data da apresentação da proposta inicial ou da nova proposta apresentada quando da repetição do julgamento, independentemente do preço em vigor na data da entrega.
- 5.5 - Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será solicitado, imediatamente para a substituição e/ou emissão de Nota de Correção e esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de atualização do valor contratado.
- 5.6 - O Município se compromete a efetuar, nos prazos indicados, os pagamentos devidos ao Fornecedor.

**6. DA CONTRATAÇÃO**

- 6.1 - As obrigações decorrentes deste processo licitatório e constante do Registro de Preços a serem firmadas entre o Município e o Fornecedor são as constantes desta Ata e da Autorização de Fornecimento, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.
- 6.2 - O Município solicitará, por escrito e dentro do prazo de vigência do Registro de Preços, os quantitativos dos serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos no Edital.
- 6.3 - Na hipótese de o primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar ou não aceitar o prazo e condições estabelecidas no contrato, poderão ser convocados os Fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço.

**7. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

- 7.1 A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal N.º 8666/93 e posteriores alterações.
- 7.2 A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral, e escrito do **CONTRATANTE** nos casos enumerados na Lei Federal N.º 8.666/93 atualizada.
- 7.3 Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

**8. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

- 8.1. Integra a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no instrumento convocatório e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 058/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 032/2022  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS  
PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, S/N.º, CENTRO, SÃO FRANCISCO DO CONDE/BA, CEP: 43.900-000  
Página 3 de 6

Allan Santana  
Assessor Jurídico  
OAB/BA 19.631  
Mat. 75.222





**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**

**9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente instrumento.

**10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

10.1. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços ou bens registrados, cabendo a Secretaria de Administração promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II, do caput, do Art. 65, da Lei Federal N.º 8.666/1993.

10.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Secretaria de Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.4 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento, devidamente comprovado, não cumprir o compromisso, Secretaria de Administração poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- c) Não havendo êxito nas negociações, por provocação ou iniciativa própria, a Secretaria de Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- d) A Assessoria Jurídica do Município - AJUR deverá ser provocada, obrigatoriamente, a emitir parecer sobre a revisão de preços de itens registrados.

10.5 O registro do Fornecedor poderá ser cancelado, garantida a ampla defesa e o contraditório em processo administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação, quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- c) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do Art. 87, da Lei Federal N.º 8.666/1993, ou no Art. 7º, da Lei Federal N.º 10.520/2002, devendo a Assessoria Jurídica do Município - AJUR, obrigatoriamente, se manifestar sobre as penalidades, através da emissão de parecer.
- d) O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos a, b e c, será formalizado por despacho da Secretaria de Administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 058/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 032/2022  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS  
PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, S/N.º, CENTRO, SÃO FRANCISCO DO CONDE/BA, CEP: 43.900-000  
Página 4 de 6

Allan Santana  
Assessor Jurídico  
OAB/BA 19.631  
Mat. 75.222



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**

10.6 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

10.7. A comunicação do cancelamento do registro do Fornecedor será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento nos autos que deram origem ao registro.

10.8. No caso de o Fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

10.9 O Fornecedor poderá pedir o cancelamento do preço registrado, mediante solicitação por escrito, desde que comprove estar definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

10.10 A solicitação do Fornecedor para cancelamento do Registro de Preços não o desobriga do Fornecedor dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na presente Ata.

10.11 Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para a contratação dos serviços, constantes do Registro de Preços.

**11. DAS PENALIDADES**

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos na Lei N.º 8.666/93, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - **10%** (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se a **CONTRATADA** a efetuar o reforço da caução, se houver, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II - **0,3%** (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III - **0,7%** (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§1º A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Caso não tenha sido exigida garantia, a Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta.

§3º As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o **CONTRATADO** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**12. DO FORO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 058/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 032/2022  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVENIOS  
PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, S/N.º, CENTRO, SÃO FRANCISCO DO CONDE/BA, CEP:43.900-000  
Página 5 de 6

*Assessor Jurídico*  
Assessor Jurídico  
DAB/BA 19/01/23  
Mat. 75.222





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**

Fica eleito o foro da comarca de São Francisco do Conde, município da Bahia, para dirimir eventuais conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam a Presente ATA em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

São Francisco do Conde, 27 de dezembro de 2022.

Dorath Menezes Silva  
Secretaria Mun. de Saúde  
SESAU - Mat 76773

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DORATH MENEZES SILVA**  
**CONTRATANTE**

**EMPRESA ZUMED COMERCIAL LTDA**  
**ANTÔNIO GUIMARÃES DE OLIVEIRA**  
**DETENTORA DA MELHOR PROPOSTA**

**TESTEMUNHAS:**

1. Valter Santos da Silva  
CPF N.º 811080875-15

2. Monia Suelen V. dos S.  
CPF N.º 037.041.329-18

Allan Santana  
Assessor Jurídico  
OAB/BA 19.631  
Mat. 75.222



**AVISO DE LICITAÇÃO (SRP) (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023)**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
COPEL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico SRP nº 003/2023**  
**Aviso de Licitação**

**Objeto:** Seleção de melhor proposta para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de Kits de Higiene Bucal Infantil e Adulto para realização de Ações de Saúde Bucal, conforme condições, especificações e quantitativos descritos nos itens constantes deste Termo de Referência.

O **Município de São Francisco do Conde**, através do **Pregoeiro Oficial**, torna público que realizará licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico** do tipo **Menor Preço Global**, cuja sessão acontecerá no **dia 07 de fevereiro de 2023 às 09:00hs**, (horário de Brasília), no site da **BLL-Bolsa de Licitações e Leilões**: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), onde no mesmo endereço eletrônico, o edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, ou ainda no site oficial do Município, no endereço: <http://pmsaofranciscodocondeba.imprensaoficial.org/licitacoes-pregoes-convites/>. Maiores informações através do fone: (71) 3651-8069 ou e-mail: [copel.sfc@pmsfc.ba.gov.br](mailto:copel.sfc@pmsfc.ba.gov.br). São Francisco do Conde, 25 de janeiro de 2023 - Nalinaldo Couto de Mello - Pregoeiro Oficial.

---

**AVISO DE LICITAÇÃO (SRP) (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023)**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
COPEL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico SRP nº 004/2023**  
**Aviso de Licitação**

**Objeto:** Seleção de melhor proposta para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Consultório Odontológico Completo para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Conde – BA, conforme Termo de Referência.

O **Município de São Francisco do Conde**, através do **Pregoeiro Oficial**, torna público que realizará licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico** do tipo **Menor Preço Global**, cuja sessão acontecerá no **dia 07 de fevereiro de 2023 às 10:00hs**, (horário de Brasília), no site da **BLL-Bolsa de Licitações e Leilões**: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), onde no mesmo endereço eletrônico, o edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, ou ainda no site oficial do Município, no endereço: <http://pmsaofranciscodocondeba.imprensaoficial.org/licitacoes-pregoes-convites/>. Maiores informações através do fone: (71) 3651-8069 ou e-mail: [copel.sfc@pmsfc.ba.gov.br](mailto:copel.sfc@pmsfc.ba.gov.br). São Francisco do Conde, 25 de janeiro de 2023 - Nalinaldo Couto de Mello - Pregoeiro Oficial.

**CONTRATO (Nº 012/2023)**

**CONTRATO N.º012/2023**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE** e a empresa **MARIA VIEIRA DE OLIVEIRA - ME. PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N.º 030/2022 - SESAU. Do Objeto:** Constitui objeto do presente instrumento, a **contratação de empresa especializada fornecimento de fraldas descartáveis, visando atender aos pacientes cadastrados na Rede Assistencial da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Francisco do Conde-Bahia**, conforme Termo de Referência e condições constantes no Edital e seus anexos, no qual estão contemplados o prazo de entrega e a estimativa das quantidades, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integram, como se transcritas. **Do Valor:** O valor global estimado do presente instrumento é **R\$514.824,00 (quinhentos e quatorze mil, oitocentos e vinte e quatro reais)**, que a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor da fatura sobre o montante fornecido pela **CONTRATADA. Da Vigência:** A vigência do contrato, vigorará da sua assinatura até **18/01/2024**, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, a critério da **CONTRATANTE** e concordância da **CONTRATADA**, conforme previsão no art. 57 da Lei N.º8666/93. **Da Dotação Orçamentária:** As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária descrito a seguir:

| UNIDADE: | PROJETO/ATIVIDADE: | ELEMENTO DESPESA: | FONTE:   |
|----------|--------------------|-------------------|----------|
| 09.01    | 2.091              | 33.90.32          | 15001002 |

**ASSINADO EM 18/01/2023**  
**DORATH MENEZES SILVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



**TERMO ADITIVO DO CONTRATO (Nº 094/2022)**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º094/2022**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE** e a **EMPRESA RITHEUS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º006/2021 - SESAU. Do Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material de expediente, artigo de armarinho, descartáveis e equipamentos, Lotes I, II e III para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme Termo de Referência e condições constantes no Edital e seus anexos, no qual estão contemplados o prazo de entrega e a estimativa das quantidades, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integram, como se transcritas. **Do Objeto do Aditivo:** Constitui objeto deste instrumento, a alteração do valor original do contrato com acréscimo legal de 24,999997% ao contrato original na importância de **R\$66.238,40(sessenta e seis mil, duzentos e trinta e oito reais e quarenta centavos)**, elevando o valor global do contrato para **R\$ 331.194,65(trezentos e trinta e um mil, cento e noventa e quatro reais e sessenta e cinco centavos)**, conforme a previsão no Art.65, §1º da Lei N.º8.666/93. **Da Dotação Orçamentária:** As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária descrito a seguir:

| Unidade | Projeto/Atividade: | Elemento Despesa: | Fonte    |
|---------|--------------------|-------------------|----------|
| 09.01   | 2.005              | 3.3.90.30         | 15001002 |

**ASSINADO EM 25/11/2022**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DORATH MENEZES SILVA**